



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Subvenção Social, a ser celebrada com a entidade **Fundação Pio XII**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Saúde e no link **<http://www.pmsmm.rj.gov.br>**. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, sito à Praça Coronel Bráz s/n, Centro, Santa Maria Madalena e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Maria Madalena, 05 de fevereiro de 2021.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo M. de Saúde